



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de São Paulo

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”
CFP 1.25

Diadema - 2024



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

PREFÁCIO

Este manual foi elaborado visando fornecer ao aluno estagiário e empregadores, orientações necessárias para a formalização e desenvolvimento do estágio e atender as legislações vigentes e diretrizes do SENAI-SP. Apresentamos a documentação necessária para realização de estágio através do modelo de contrato padronizado pelo SENAI-SP.

Os Planos do Curso desenvolvidos pelo SENAI-SP é um dos documentos norteadores para o desenvolvimento dos cursos técnicos e está disponível na escola.

Esse Plano de Curso traz informações sobre: Justificativa e objetivos do curso, Requisitos de acesso, Perfil Profissional de Conclusão, Organização curricular, Critérios de avaliação, Instalações e equipamentos, Certificados e diplomas.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ✓ Lei Federal nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008.
- ✓ Regimento comum das Unidades Escolares do SENAI - SP.
- ✓ Proposta Pedagógica do CFP 1.25 – disponível em:
<https://diadema.sp.senai.br/institucional/2407/0/informacoes-aos-alunos>
- ✓ Plano do Curso.
- ✓ RE-05-2022

Coordenação de Estágios:

Daniel Sodré
Telefone: (11) 4070-8956
E-mail: daniel.sodre@sp.senai.br

Bruno Moio
Telefone: (11) 4070-8986
E-mail: bruno.moio@sp.senai.br



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
OBJETIVO	4
DIRETRIZES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OPCIONAL	5
OPÇÃO DE ESTÁGIO	5
DURAÇÃO DO ESTÁGIO	5
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	5
CERTIFICADO	5
FUNÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO	6
REUNIÕES NA ESCOLA	6
VÍNCULO	6
LOCAL DO ESTÁGIO	7
VISITA DE ACOMPANHAMENTO	7
DIVULGAÇÃO E CONTROLE DE VAGAS	7
RESCISÃO, DESISTÊNCIA OU ABANDONO	8
SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS	9
DOCUMENTAÇÕES ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO	9
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO	10
ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO	10
DISPOSIÇÕES GERAIS	10
CONTROLE DE REVISÕES	11



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

OBJETIVO

A Lei n^o 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio supervisionado deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem. É uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionada ao estudante através da sua participação em situações reais de vida e trabalho, quer seja na comunidade ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência profissional compatível com a formação descrita no perfil profissional de conclusão do curso, sob a responsabilidade da coordenação da instituição de ensino.

Ressalta-se que o estágio supervisionado não é um apêndice da atividade escolar e de que “não há a possibilidade de ofertas de oportunidades de estágio dos alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino de forma desvinculada do projeto pedagógico da escola e da consequente organização curricular do curso e, portanto, sem nenhum tipo de acompanhamento do aluno estagiário por parte da escola e de seus professores”. Mais ainda: “estágio supervisionado não é o primeiro emprego; ele até pode conduzir ao primeiro emprego, mas na sua essência é uma situação privilegiada de aprendizagem e não, necessariamente, de emprego”.

Por isso, para que seja válido o mesmo deve realizar atividades relacionadas ao perfil profissional correspondente ao do estudante em fase de habilitação.



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

DIRETRIZES PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO OPCIONAL

OPÇÃO DE ESTÁGIO

O aluno matriculado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio poderá realizar o estágio supervisionado de forma opcional, firmando um Termo de Compromisso entre a parte concedente e a Escola, podendo ser intermediado por um agente de integração.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Para alunos matriculados em curso técnico, o estágio supervisionado opcional deverá ser concluído de forma concomitante ao curso. Cabe ressaltar que não existe carga horária mínima para a realização do estágio.

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Será considerado concluinte do estágio supervisionado opcional o aluno que nele obtiver avaliação com nota igual ou superior a 50 (cinquenta) e apresentar relatórios de atividades, avaliações e registro das horas estagiadas emitido pela empresa concedente da oportunidade de estágio, doravante denominada neste documento como concedente.

CERTIFICADO

Para as turmas ingressantes do curso TÉCNICO, o estágio no SENAI é opcional. Portanto, caso o aluno faça a opção em realizar o estágio, o aluno deverá seguir as regras e normas descritas neste regulamento para o aproveitamento do estágio realizado em seu histórico escolar. O certificado só será expedido pela escola depois de cumpridas todas as exigências legais.



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

FUNÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO ESTÁGIO

Ao responsável pela Coordenação de Estágios (lotado na escola e indicado pelo respectivo Diretor) caberá:

- a) Manter atualizados os cadastros de estagiários e empresas;
- b) Em articulação com a coordenação da escola, fazer indicação de alunos para estágio quando articulado pela escola;
- c) Manter atualizado o preenchimento de formulários de controle e avaliação de estágio;
- d) Coletar informações com empresas e estagiários, sobre reformulações que poderão ser propostas visando a alterações ou adequações na organização curricular do curso;
- e) Articular-se com a equipe escolar para a divulgação das informações sobre o processo de supervisão de estágios;
- f) Assegurar a qualidade da supervisão de estágios e zelar pelo alcance dos objetivos;
- g) Realizar a conferência dos estagiários em curso segurados na apólice de Seguros de Acidentes Pessoais do SENAI-SP;
- h) Exibir a documentação às auditorias regulares do SENAI e oficiais quando requerida.

REUNIÕES NA ESCOLA

Durante a fase escolar o Responsável pela Coordenação de Estágios realizará pelo menos uma reunião de estágio com os alunos para orientá-los sobre: regulamento de estágio e legislação vigente, perfil profissional de conclusão, sistemática de trabalho e mercado de trabalho.

VÍNCULO

Para o aluno que não exerce ou exerceu função pertinente à área de interesse, o ideal é procurar, preferencialmente através da Coordenação de Estágios, ou por meios próprios, uma empresa que conceda a ele um estágio e firmar um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre as três partes, ou seja, a empresa CONCEDENTE, a Escola SENAI e o próprio ALUNO. O estudante deve saber que



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

na condição de estagiário ele não possui vínculo empregatício com a concedente. Para que o aluno não seja penalizado em caso de acidentes, a empresa ou a escola faz um SEGURO DE VIDA para esse aluno, no momento em que ele faz a MATRÍCULA DO ESTÁGIO. Para efetuar a matrícula, o aluno também deve providenciar junto à concedente, um PLANO DE ATIVIDADES, (Anexo ao TERMO DE COMPROMISSO). Este plano deve mencionar todas as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio e só será aprovado pela escola se as mesmas forem relacionadas ao perfil profissional correspondente.

Portanto, o aluno que iniciar qualquer tipo de atividade em uma empresa, sem antes fazer a sua matrícula, pode correr o risco de não ter o seu estágio aprovado pela escola.

LOCAL DO ESTÁGIO

O estágio somente pode ser realizado em empresas, órgãos, instituições ou profissionais liberais que tenham condições de proporcionar ao aluno experiência profissional em situação real de trabalho, condizente com a sua formação.

VISITA DE ACOMPANHAMENTO

Os estagiários poderão ser visitados na Concedente pelo professor-orientador para que seja efetuada sua Supervisão e Avaliação de Estágio, este visa verificar o desempenho do estagiário. Essa avaliação, a critério da escola, poderá ser realizada pelo responsável do estagiário na empresa mediante anuência do estagiário.

DIVULGAÇÃO E CONTROLE DE VAGAS

Assim que informadas à escola, as vagas de estágio ou emprego são divulgadas nos quadros de avisos da escola. Quando urgentes estas vagas também poderão ser anunciadas nas salas de aula.

A escola poderá indicar alunos cadastrados no banco de dados do estágio como interessados, quando solicitado pela empresa, conforme os pré-requisitos da oportunidade e o perfil do aluno enviando alguns dados para contato (nome, turma,

telefones, e-mail, etc). Para isto, o aluno deverá preencher o formulário e atualizá-lo sempre que houver alterações (telefones, e-mail, endereço, interesse, etc).

É importante que o aluno, além de consultar os quadros de avisos para encontrar sua vaga, pesquise outras fontes de informação, tais como amigos, portais de busca e jornais. Recomenda-se que o aluno, quando interessado em certa vaga, obtenha algumas informações sobre a empresa antes de se submeter à seleção, procurando saber, por exemplo:

- O segmento em que ela atua;
- O seu potencial em relação ao mercado;
- Se a mesma já ofereceu vaga(s) de estágio anteriormente;
- O perfil da vaga existente e se o mesmo se adapta ao seu.

RESCISÃO, DESISTÊNCIA OU ABANDONO

Quando um contrato for encerrado pela concedente ou pelo aluno antes do prazo, é de extrema importância que a escola seja imediatamente avisada. Para isso, a concedente ou o aluno deverão entregar na coordenação de estágio:

- Rescisão de contrato;

Para o aceite das horas estagiadas, o aluno deve entregar a documentação de finalização em uma via. Os documentos são:

- Declaração de horas de estágio realizadas;
- Avaliação de desempenho Empresa;
- Auto-avaliação;
- Relatório de Atividades;

O abandono ou desistência do curso suspende o direito de estagiar, ou seja, encerra-se o vínculo com a escola.



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

Em conformidade com a LEI Nº 11.788/88, o SENAI-SP providenciará apólice de Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, exceto quando constatar a contratação da apólice do Seguro no Termo de Compromisso de Estágio pela Empresa Concedente ou Agente de Integração.

DOCUMENTAÇÕES ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO

a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO em 3 vias (empresa / aluno / escola). Deve ser providenciado junto à concedente. Deverá vir assinado pela concedente e aluno. “Não serão aceitos termos de compromisso com datas retroativas”.

b) PLANO DE ESTÁGIO em 3 vias (empresa / aluno / escola).

Deve ser providenciado junto ao responsável imediato pelo estagiário. O plano deve mencionar todas as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio e os dados do Coordenador / Supervisor do estagiário na empresa e só será aprovado pela escola se as mesmas forem relacionadas ao perfil profissional correspondente.

c) ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO

Havendo interesse das partes de alterações em cláusulas e condições estipuladas no

Termo de Compromisso, poderá ser firmado o Aditivo do termo de Compromisso.

d) TERMO DE COMPROMISSO PARA AGENTE DE INTEGRAÇÃO

O SENAI-SP poderá celebrar convênio com agente de integração visando a captação de vagas e a realização de estágio, sendo que sua assinatura é centralizada na Gerência de Educação, por meio de minuta padrão estabelecida pela Gerência Sênior Jurídica, nos termos do Comunicado da Diretoria Regional CO-101-22. Para tal, eventuais demandas por celebração de convênio com agentes de integração devem ser encaminhadas pelas unidades escolares para a gerência de educação.



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

A Escola SENAI “Manuel Garcia Filho” registrará para cada estágio efetuado, pelo menos uma avaliação do estagiário através dos instrumentos de avaliação próprio

Este documento, têm o objetivo de avaliar a satisfação da Concedente com o desempenho do estagiário e avaliação dos resultados com vistas à melhoria contínua dos processos na unidade escolar. A avaliação de desempenho do estagiário será traduzida em nota, expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem).

ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

Para que seja feito o encerramento do estágio, o aluno deve entregar a documentação de finalização após o encerramento do termo de Compromisso de Estágio em uma via. Os documentos para a finalização do estágio são:

- Declaração de horas de estágio realizadas;
- Avaliação de desempenho Empresa;
- Auto-avaliação;
- Relatório de Atividades;

Só será considerado habilitado o estagiário que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) em todos os trabalhos apresentados e, apresentar o relatório de atividades de estágio no prazo referente à duração do mesmo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade, ouvindo o Responsável pela Orientação de Estágios e, se necessário, a Gerência de Educação do SENAI/SP.



Escola SENAI “Manuel Garcia Filho”

CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	DATA	NATUREZA DA ALTERAÇÃO
00	08/02/2023	Primeira emissão
01	06/11/2023	Alteração em relação a opção de estágio e a duração de forma concomitante ao curso
02	14/06/2024	Alteração no coordenador de estágio. Inclusão do Orientador de Prática Profissional Bruno Moio